



Câmara Municipal de Manaus
Diretoria Legislativa

PROJETO DE LEI N. 005/2020

AUTORIA: Ver. Prof. Fransuá

EMENTA: INSTITUI a Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas e dá outras providências.

TRAMITAÇÃO

DELIBERAÇÃO: 18 / 02 / 2020

SITUAÇÃO:

PROCURADORIA LEGISLATIVA

Em: 02 / 03 / 2020

Prazo: 09 / 03 / 2020

NA 2ª CCJR

RELATOR: Ver. Raulzinho

Em: 23 / 03 / 2020

Prazo: 30 / 03 / 2020



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

CÂMARA
ISO 9001



GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR FRANSUÁ

PROJETO DE LEI N. 005 /2020

INSTITUI a "Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas" e dá outras providências.

Art. 1.º Esta Lei institui a Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas, a ser realizada anualmente na semana correspondente ao dia 26 de junho, data em que se comemora o Dia Internacional de Combate ao Uso de Drogas.

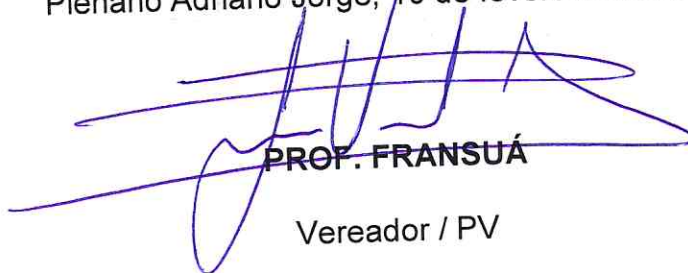
Parágrafo único. A Semana criada por esta Lei passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do município de Manaus.

Art. 2.º A Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas tem como objetivo, a transmissão de ensinamentos sobre a nocividade e as consequências do uso de drogas.

Art. 3.º O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adriano Jorge, 10 de fevereiro de 2020.


PROF. FRANSUÁ
Vereador / PV



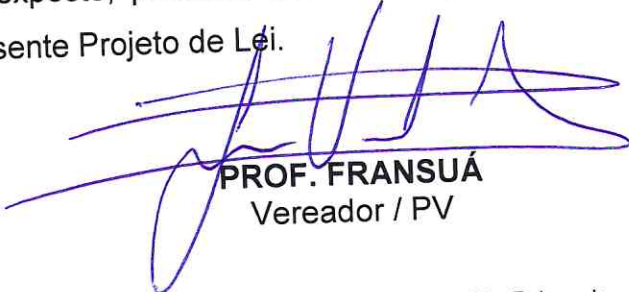
JUSTIFICATIVA

Dentre os males que assolam a sociedade, a droga figura como um de seus grandes expoentes. Esse mal atinge grande parte da nossa sociedade, principalmente de quatro formas: primeira, a pessoa-usuária, que vive amarrada a um sistema de criminalidade para adquirir a droga, substância destruidora de sua própria saúde; segunda, a família da pessoa-usuária, que, dia após dia, é corroída pelo sofrimento de acompanhar um ente querido destruir a própria vida, em razão de sua dependência química; terceira, o Estado, por assistir sua autoridade sendo afrontada e confrontada pela ação dos traficantes; e quarta, a sociedade, que vive aterrorizada pelas ações criminosas, movidas em torno do tráfico de drogas: furta-se, rouba-se e mata-se em decorrência da droga.

Devemos investir mais em prevenção por meio da conscientização dos cidadãos sobre as conseqüências nocivas do uso de drogas à saúde, não podemos continuar deixando que drogas como a cocaína e seus derivados, cujos efeitos se mostram devastadoras, entrem na vida de jovens que muitas vezes desconhecem os riscos que correm ao consumir a droga ou de se envolver nos esquemas do tráfico.

A falta de informação qualificada também coloca o usuário numa situação de maior vulnerabilidade em relação a infecções como o HIV, as hepatites e a tuberculose, além dos riscos associados a uma overdose. A temática deve ser abordada de forma abrangente nas escolas, junto às famílias e às comunidades por meio de campanhas educativas e informativas sobre o uso de drogas, sobre a responsabilidade que cada um tem diante do problema, sobre os perigos que o tráfico representa, e sobre a violência associada ao tráfico.

Diante do exposto, pedimos aos nobres pares, o necessário apoio para a aprovação do presente Projeto de Lei.


PROF. FRANSUÁ
Vereador / PV



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

CMM/DL/DIAC/DECOM
PROPOSITURA PL
Nº 005/2020
FLS Nº _____
ASSINATURA [Signature] CÂMARA
ISO 9001

PROCURADORIA
PROCURADORIA LEGISLATIVA

PL: 005/2020.

AUTORIA: Ver(s). PROF. FRANSUÁ.

EMENTA: “INSITITUI a Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas e dá outras providências”.

INTERESSADO: 2ª CCJR.

PARECER

PROJETO DE LEI QUE INSITITUI A SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO USO DE DROGAS – REGULAR TRÂMITE – ART. 22, I “a”, LOMAN.

Senhor Procurador-Geral,

Trata-se de projeto de lei de autoria dos Ver PROF. FRANSUÁ que “INSITITUI a Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas e dá outras providências”.

É o relatório.

Cuidam os presentes de solicitação de parecer sobre o projeto de lei que institui a semana municipal de prevenção ao uso de drogas.



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

CMM/DL/DIAC/DECOM

PROPOSITURA PI

Nº 005/2020

FLS Nº _____

ASSINATURA [Signature] CAMARA ISO 9001

Trata-se, portanto, de dia comemorativo sem implicação de gastos do erário público nem comprometimento das atividades do Executivo.

Nesse caso, com relação à iniciativa e à matéria tratada, não se vislumbra óbice, nos termos do art. 22, incisos I, a, da LOMAN, que assim estabelece:

Art. 22. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, e especialmente sobre:

I - assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e estadual, notadamente no que diz respeito:

a) à saúde, à promoção e assistência social e à proteção e garantia das pessoas com deficiência;

(...);

Sem dúvida que se trata de matéria de interesse estritamente local, notadamente quanto à saúde e prevenção, pois visa o combate ao uso das drogas.

A princípio, a proposta não implica em previsão de gasto ao Executivo, a quem cabe regulamentar a lei proposta, salvo se vislumbrar alguma razão de veto.

Diante do exposto, não se vislumbra óbice ao regular trâmite da proposta.

É o parecer.

Manaus, 16 de março de 2020.

[Signature]
EDUARDO TERÇO FALCÃO

Procurador



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

**PROCURADORIA
GERAL**

CMM/DL/DIAC/DECOM

PROPOSITURA PL

Nº 005/2020

FLS Nº CÂMARA

ASSINATURA ISO 9001

PL: 005/2020.

AUTORIA: Ver. Prof. FRANSUÁ

EMENTA: INSTITUI a Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas e dá outras providências.

INTERESSADO: 2ª CCJR.

DESPACHO

Acolho, por suas jurídicas razões, o bem lançado pronunciamento da ilustre Procurador **Dr. EDUARDO TERÇO FALCÃO**, com base nos seus jurídicos fundamentos.

Sendo este o entendimento desta Procuradoria.

PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL, em Manaus, 16 de março de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

Roberto Tatsuo Nakajima Fernandes Neto

Roberto Tatsuo Nakajima Fernandes Neto
Procurador Geral

ROBERTO TATSUO NAKAJIMA FERNANDES NETO

Procurador Geral